

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 5/7/2005, publicado no DODF de 7/7/2005, p. 14. Portaria nº 216, de 20/7/205, publicada no DODF de 21/7/2005, p. 10.

Parecer nº 137/2005-CEDF Processo nº 030.007027/2003

Interessado: Centro Educacional La Salle - Sobradinho

- Autoriza o funcionamento da educação infantil – 4 a 6 anos – no Centro Educacional La Salle - Sobradinho, localizado na Quadra 14, A/E, Lotes 24/27, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Porvir Científico.

HISTÓRICO – O Centro Educacional La Salle – Sobradinho, localizado na Quadra 14, A/E, Lotes 24/27, Sobradinho – DF, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede em Porto Alegre – RS, por intermédio de seu diretor solicita autorização de funcionamento da educação infantil, de 4 a 6 anos.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 1984. Foi recredenciada, por tempo indeterminado, pela Portaria nº 310-SEDF, de 17 de julho de 2002, com base no Parecer nº 126/2002-CEDF.

O Processo, autuado em 1º de outubro de 2003, recebeu novo expediente, com data de 14 de novembro de 2003, solicitando autorização precária, com vistas a iniciar o funcionamento das atividades nesta etapa da educação básica, no ano letivo de 2004, fls. 101.

Em 25 de novembro de 2003, pela Ordem de Serviço nº 82, a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino concedeu autorização, como solicitado, por 180 dias, nos termos do art. 82 da Resolução 2/98-CEDF.

Atualmente, a instituição atende a 3 turmas da educação infantil, no turno vespertino.

O processo está instruído em conformidade com a Resolução nº 1/2003-CEDF e toda a documentação apresentada está em ordem e atende às exigências legais.

ANÁLISE – A Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, bem como a competente assessoria deste Colegiado, procederam, como de praxe, à análise do processo e constataram as condições favoráveis ao atendimento positivo do pleito.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento, expedido pela RA-V, em 27/9/2004, por tempo indeterminado, fls. 173.

PER STATE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos adequados à educação básica oferecida, e em número suficiente para utilização por aquela faixa etária e para o nível de desenvolvimento dos alunos, com as instalações em muito bom estado de conservação, fls. 174.
- Relação do corpo docente e pessoal técnico-pedagógico e de apoio, com as respectivas qualificações, devidamente atualizado, fls. 223 e 224.
- Regimento Escolar e Proposta Pedagógica aprovados pela Ordem de Serviço nº 5-SUBIP/SE, de 24 de janeiro de 2005, fls. 220.

Os registros da vida escolar dos alunos encontram-se organizados, informatizados e arquivados apropriadamente, permitindo as consultas, com facilidade

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por autorizar o funcionamento da educação infantil – 4 a 6 anos – no Centro Educacional La Salle - Sobradinho, localizado na Quadra 14, A/E, Lotes 24/27, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Porvir Científico.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de junho de 2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/6/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal